

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026 – SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA**

**COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO - PORTARIA CONJUNTA Nº
02/2026/SEMDEC/SMCL**

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de Chamamento Público instaurado com fundamento Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.620/2023, Portarias MCID nº 724/2023, nº 725/2023, nº 488/2025 e nº 489/2025, Decreto Municipal nº 18.892/2023, demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR dispostas no Edital de Chamamento Público nº 30/2026/SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA, cujo objeto consiste na seleção de empresa(s) do setor da construção civil para execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, em terrenos de propriedade do Município, descritos no Edital.

O objeto do presente Chamamento Público consiste na implantação de 04 (quatro) empreendimentos habitacionais, totalizando 575 (quinhentas e setenta e cinco) unidades habitacionais, sendo: Terreno 01 – Residencial Travessia do Madeira com estimativa de 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais; Terreno 02 – Residencial Vista do Madeira com estimativa de 200 (duzentas) unidades habitacionais; Terreno 03 – Residencial Seringal com estimativa de 101 (cento e uma) unidades habitacionais; Terreno 04 - Residencial Ferrovia do Povo com estimativa de 134 (cento e trinta e quatro) unidades habitacionais.

Compete a esta Comissão receber, analisar e processar a documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, bem como avaliar a conformidade das propostas com as diretrizes do programa habitacional e as normas técnicas aplicáveis, além de examinar a aptidão técnica e operacional das empresas com base em critérios objetivos, podendo, quando necessário, realizar diligências para esclarecimentos, e ao final elaborar parecer técnico, contendo a análise, o julgamento e a classificação das propostas, encaminhando o resultado à autoridade competente para homologação e demais providências legais. (item 7 do Edital)

Apresentaram documentação a(s) seguinte(s) empresa(s):

- LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.;



II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Lei 14.133/2021)

A presente análise observa, especialmente:

- Art. 5º – Princípios da Administração Pública aplicados às contratações;
- Art. 11 – Objetivos do processo licitatório;
- Art. 62 a 70 – Habilitação;
- Art. 67 – Qualificação técnica;
- Art. 69 – Qualificação econômico-financeira;

A análise da Comissão teve como fundamento as regras do Edital definidas no item 4. Condições de participação; item 5. Documentos de Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira, Qualificação Técnica (registro profissional, capacidade técnico-profissional, capacidade técnico-operacional da empresa, acervo técnico profissional do(s) responsável(is) técnico(s), sistemas construtivos de qualidade, avaliação de risco pela CEF, visita técnica), menor prazo de execução do empreendimento, Sustentabilidade Ambiental e Métodos Sustentáveis, Declarações obrigatórias.

Os critérios de Julgamento e Classificação restaram consignados no item 9 do Edital estabelecidos em metodologia de pontuação, obtida a partir do somatório das pontuações atribuídas aos 06 (seis) parâmetros técnicos, financeiros, operacionais e ambientais, observada a seguinte fórmula:

$$NF = (P.CTO + P.CTRT + P.PBQP-H + P.MTE + P.CEF + P.SUS)$$

Onde:

NF = Nota Final

P.CTO = Pontuação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa

P.CTRT = Pontuação da Capacidade Técnica do Responsável Técnico

P.PBQP-H = Pontuação referente à qualificação no PBQP-H

P.MTE = Pontuação referente ao menor prazo de execução do empreendimento

P.CEF = Pontuação referente à capacidade econômico-financeira

P.SUS – Sustentabilidade Ambiental e Métodos Sustentáveis



III – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Em estrita observância às disposições constantes no Item 5 do Edital, a fase de habilitação possui natureza eliminatória, vinculando a participação das proponentes à apresentação integral e regular da documentação exigida.

Eventuais desconformidades ou ausências documentais implicam na imediata inabilitação da seleção. Ato contínuo, procedeu-se ao exame pormenorizado dos documentos submetidos pela empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, cujos resultados

1. LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.

a) Atendimento ao edital (princípio da vinculação ao instrumento convocatório)

Verificou-se a manifestação formal de interesse em quatro empreendimentos, em acordo com exigência expressa do edital.

A licitante LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. apresentou manifestação formal de interesse nos seguintes empreendimentos habitacionais:

- Terreno 01 – Residencial Travessia do Madeira com estimativa de 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais;
- Terreno 02 – Residencial Vista do Madeira com estimativa de 200 (duzentas) unidades habitacionais;
- Terreno 03 – Residencial Seringal com estimativa de 101 (cento e uma) unidades habitacionais;
- Terreno 04 - Residencial Ferrovia do Povo com estimativa de 134 (cento e trinta e quatro) unidades habitacionais.

b) Habilitação jurídica (art. 66)

Apta. Estatuto social e atos societários devidamente registrados.

c) Regularidade fiscal e trabalhista (art. 68)

Apta. Conforme certidões apresentadas.



d) Qualificação técnica (art. 67)

A empresa demonstrou capacidade operacional e indicação de responsáveis técnicos compatíveis com o objeto.

O acervo documental apresentado inclui registros das empresas CCM e LCM Turquesa que, por possuírem quadro societário comum.

Capacidade Técnico-Operacional da empresa - LCM

Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional da proponente, foram computadas exclusivamente as unidades habitacionais (UH) constantes no acervo próprio da LCM, desconsiderando-se, para este quesito específico, os quantitativos vinculados às empresas CCM e LCM Turquesa.

Profissional Responsável	Empreendimento / Local	Unidades (UH)	Programa Habitacional	Documento
Luiz Otávio F. Junqueira	Monte Belo	160	Casa Verde e Amarela	CAT 3309482/2025
Luiz Otávio F. Junqueira	Construção do Terra Mater	136	Não especificado	CAT 276588/2025
Luiz Otávio F. Junqueira	Residencial Sousa II (Sousa/PB)	300	FAR	CAT 204056/2024
TOTAL LCM		596		

Tabela 1 - Acervo Técnico da Empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.

Com base na pontuação descrita no edital para a Capacidade Técnico-Operacional da empresa temos a seguinte pontuação:

Capacidade Técnico-Operacional da empresa - Pontuação Atribuída: 10,0 pontos
--

Qualificação do corpo técnico - LCM

A qualificação técnica profissional é composta pelo acervo dos engenheiros indicados para a execução do objeto:

- Eng. Luiz Otávio Fontes Junqueira: Possui acervo comprovado de 5.027
- Eng. Luciano Capuzzo: Possui acervo comprovado 208 unidades habitacionais



Empresa	Profissional Responsável	Empreendimento / Local	Unidades (UH)	Programa Habitacional	Documento
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira RENATO HOLLUNDER	Res. Caminho das Águas (Lavras/MG)	255	H.I.S. (Habitação de Interesse Social) - COHAB MG	CAT 000.868/08
CCM	Gastão Azevedo M. Filho Luiz Otávio F. Junqueira	Res. Bairro dos Carvalhos (Varginha/MG)	431	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	CAT 456/12
CCM	Gastão Azevedo M. Filho Luiz Otávio F. Junqueira	Res. São Vicente de Paula (Pará de Minas/MG)	213	CARTA DE CREDITO ASSOSSIATIVO DO GOVERNO FEDERAL	CAT 006.550/10
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Res. Jardim Alvorada (Uberaba/MG)	331	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	CAT 000.809/12
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Res. Parque das Indústrias (Betim/MG)	288	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	CAT 006.549/10
CCM	Gastão Azevedo M. Filho Luiz Otávio F. Junqueira	Res. Nova Califórnia (Passos/MG)	344	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	CAT 000.167/12
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Res. Jardim Estrela (Varginha/MG)	176	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	CAT 005.853/10
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Res. Sete de Outubro (Varginha/MG)	143	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	CAT 005.847/10
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Paineiras	684	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	NET-000024284
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	RESIDENCIAL FELIZ CIDADE	349	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	NET-000024315
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	RESIDENCIAL ALPHA PARQUE	417	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	NET-000024286
CCM	Luiz Otávio F. Junqueira	RESIDENCIAL CAPELASSO	800	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	NET-000024313



				Residencial)	
LCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Monte Belo	160	CASA VERDE E AMARELA	CAT 3309482/2025
LCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Construção do Terra Mater	136	Não especificado	CAT 276588/2025
LCM	Luiz Otávio F. Junqueira	Construção do Residencial Sousa II-Sousa/PB	300	FAR (Fundo de Arrendamento Residencial)	CAT 204056/2024
TURQUESA	LUCIANO CAPUZZO	RESIDENCIAL CITY TURQUESA - MÓDULO I e II	208	RECURSOS DO SISTEMA BRASILEIRO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – SBPE	CAT 3292212/2025
Total de Unidades com Acervo:			5.235		

Tabela 2 - Acervo Técnico dos profissionais da Empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.

Considerando o acervo apresentado para os profissionais supramencionados, totalizaram 5.235 unidades habitacionais executadas.

Com base na pontuação descrita no edital para a Capacidade Técnico-Operacional dos responsáveis técnicos temos a seguinte pontuação:

Capacidade Técnico-Operacional da empresa - Pontuação Atribuída: 12 pontos

e) Cronograma de Execução da Obra (subitem 13.3 e 15.1 do Edital)

A empresa apresentou um cronograma com o prazo de 17 meses e é tecnicamente compatível com o objeto para os residenciais: RESIDENCIAL TRAVESSIA DO MADEIRA – 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais; RESIDENCIAL VISTA DO MADEIRA – 200 (duzentas) unidades habitacionais; RESIDENCIAL SERINGAL – 101 (cento e uma) unidades habitacionais; RESIDENCIAL FERROVIA DO POVO – 134 (cento e trinta e quatro) unidades habitacionais. apresentando as etapas lógicas de engenharia e prazo dentro de padrões de mercado para o sistema construtivo proposto.

Menor prazo de execução do empreendimento - Pontuação Atribuída: 10 pontos



f) PBQP-H SIAC 2021 (9.3.3 do Edital)

A proponente apresentou o certificado do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC), em conformidade com o regimento PBQP-H (Versão 2021) e validade até **21/07/2028**. A certificação apresentada corresponde ao **Nível "A"**, abrangendo o escopo de "Execução de Obras e Edificações".

PBQP- H - Pontuação Atribuída: 10,0 pontos.

g) Sustentabilidade Ambiental e Métodos Sustentáveis (P.SUS) (9.3.6 do Edital)

No que tange à documentação de conformidade ambiental, a proponente apresentou diversos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referentes a empreendimentos executados por diferentes empresas.

Em estrita observância às disposições do N°30/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA, a aceitação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) fundamenta-se na exigência de conformidade com as diretrizes do programa Minha Casa, Minha Vida e com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Nome da Obra	Empresa	Responsável Técnico	Tipo	Certificação / Documento Ambiental	Comprovação Técnica
Residencial Monte Belo	AGL Construtora Eireli.	Luiz Otávio F. Junqueira (execução)	Habitacional (HIS)	PGRCC Rev. 01 (2020)	RRT SI9623156R01CT 001
Residencial Green Plaza	Perfil 7 Imobiliária e Participações LTDA	Roberto Márcio Ribeiro de Abreu Obra: Luiz Otávio F. Junqueira	Habitacional	PGRCC (Jun/2023)	ART MG20232160467
Residencial City Tamanduá	Hematita Incorporadora Ltda	Thiago Gandini Campos	Habitacional	PGRCC (Set/2016)	Não Apresentou
Residencial Turquesa	LCM TURQUESA	MARCOS CESAR CUIABANO PARREIRA Execução: Luciano	Habitacional	PGRCC (Set/2022)	ART MG20221472239



		Capuzzo			
Obra 590 (Anel Rodoviário)	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	RUBIA COSTA MACIEL	Infraestrutura	PGRCC (Dez/2025)	ART MG20250918664
Obra 595 (Nova Lima BIII)	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A	RUBIA COSTA MACIEL	Infraestrutura	PGRCC (Dez/2025)	ART MG20264598976

Tabela 3 - Documentação apresentada pela empresa LCM

Embora tais registros evidenciam a expertise técnica acumulada pelo grupo econômico e seus sócios em comum em variados projetos de habitação, para fins de pontuação nesta seleção, as informações foram analisadas sob o critério de individualização operacional, garantindo a rastreabilidade das práticas de sustentabilidade aplicadas diretamente pela proponente.

Em conformidade com as exigências do Edital nº 30/2026, após análise da documentação referente às práticas de sustentabilidade, identificou-se a apresentação de apenas duas obras de infraestrutura executadas pela empresa LCM. Contudo, os relatórios técnicos analisados carecem de assinaturas dos contratantes e dos responsáveis técnicos, descumprindo os requisitos de idoneidade e registro formal previstos nos itens 9.3.3 e 9.3.6, o que impede a validação documental.

Adicionalmente, ressaltamos que tais obras de infraestrutura não integram o escopo habitacional exigido pelo edital. De acordo com o item 9.3.6, para fins de pontuação, serão consideradas exclusivamente obras habitacionais devidamente concluídas. Portanto, as referidas obras não terão sua pontuação validada por estarem em desacordo com a natureza do objeto deste Chamamento Público.

Por fim, os certificados de qualidade apresentados (ISO/PBQP-H) possuem caráter genérico, impossibilitando a vinculação técnica a empreendimentos específicos e a aferição objetiva do quantitativo executado, conforme exigido pelo item 9.3.3 e pelos critérios de julgamento estabelecidos no item 9.6."

Sustentabilidade - Pontuação Atribuída: 0,0 pontos.



h) Qualificação econômico-financeira (art. 69)

Considerando a **Base Legal e Normativa**:

- i. Item 5.3.k – Índices mínimos de habilitação (LC, LG, SG > 1,00);
- ii. Item 10.3.5 – Pontuação da Capacidade Econômico-Financeira

Análise de qualificação econômico-financeira (Item 5.3.):

Utilizados dos dados Contábeis Utilizados Do Exercício 2024, fornecidos na documentação da empresa analisada: **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**
CNPJ: **19.758.842/0001-35**

Conta	Valor (R\$)
Ativo Circulante	808.964.853,92
Realizável a Longo Prazo	533.642.409,05
Ativo Total	1.342.607.262,97
Passivo Circulante	187.568.442,89
Passivo Não Circulante	176.803.447,71
Patrimônio Líquido	978.235.372,37

Resultado Dos Índices e Patrimônio Líquido mínimo:

Com base na informações extraídas, obteve-se os seguinte Resultado Do Índices Apurados:

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Corrente (LC)	AC / PC	4,31
Liquidez Geral (LG)	(AC + RLP) / (PC + PNC)	3,68
Solvência Geral (SG)	AT / (PC + PNC)	3,68
PL mínimo exigido (10% VEC)	0,10 × 101.832.500,00	> 960,5%



Resultado Dos Índices e Patrimônio Líquido mínimo:

Na Habilitação o mínimo exigido (Item 5.3.K), para todos os itens é:

Índice	Valor	> 1,00?	Situação
Liquidez Corrente	4,31	Sim	≥ 1,00
Liquidez Geral	3,68	Sim	≥ 1,00
Solvência Geral	3,68	Sim	≥ 1,00

Conforme se verifica dos demonstrativos contábeis apresentados, a empresa atende ao requisito de qualificação econômico-financeira estabelecido no edital, uma vez que os índices apurados são superiores a 1,00. Ressalta-se que o item 5.3, alínea "j", exige que o resultado da análise conjunta dos índices econômico-financeiros seja superior a 1,00, condição plenamente atendida pela licitante.

Em relação ao disposto no item 5.3, alínea "k", constatou-se que a licitante apresenta patrimônio líquido de R\$ 978.235.372,37, correspondente a 960,5% do valor estimado da contratação, percentual superior ao mínimo de 10% estabelecido no edital. Assim, atende o requisito de qualificação econômico-financeira referente ao patrimônio líquido mínimo.

Pelo exposto, a empresa está apta sob o aspecto da qualificação econômico-financeira para fins de habilitação na seleção, por atender aos critérios de liquidez, solvência e capacidade patrimonial exigidos no instrumento convocatório.

Análise Pontuação na classificação econômico-financeira (Item 9.3.5)

Considerando o critério de pontuação para classificação (Item 9.3.5).

Critério	Valor Apurado	Faixa de Pontuação	Pontos
Liquidez Corrente	4,31	≥ 1,50	15
Liquidez Geral	3,68	≥ 1,50	15
Solvência Geral	3,68	≥ 1,50	15
PL / VEC	960,5%	(> 25%)	20
TOTAL			65



Classificação econômico-financeira - Pontuação Atribuída: 65,0 pontos.

Resultado da Pontuação na classificação econômico-financeira (Item 9.3.5):

Diante da análise técnica e documental pertinente, verifica-se que a empresa comprovou qualificação econômico-financeira suficiente ao mínimo exigido. No critério de classificação a proponente obteve a pontuação máxima de **65 pontos**, estando apta, no que confere este item, para classificação conforme as regras do Edital nº 30/2026-SEMDEC.

i) Verificação de impedimentos (art. 14 e art. 155)

A Comissão de Seleção, agindo sob o poder-dever de autotutela e em busca da verdade material, realizou diligência saneadora acerca da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (TCU). Tal medida foi motivada pela menção a um registro no Portal da Transparência em documento anteriormente acostado. Todavia, ao acessar o repositório oficial indicado, constatou-se que o nome da licitante não integra o rol de empresas sancionadas, restando esclarecida a sua plena regularidade.

Aprofundando a instrução processual, foram realizadas novas consultas em bases de dados de abrangência nacional, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além dos portais de sanções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do próprio TCU. Em todas as instâncias, o resultado foi negativo para impedimentos ou suspensões vigentes.

Por fim, a verificação de idoneidade estendeu-se aos sócios majoritários da proponente. Essa medida observa o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), assegurando que a sanção de proibição de contratar com o Poder Público não seja contornada, garantindo assim a integridade do processo de Chamamento Público.

Diante do exposto, informamos que neste quesito específico a empresa encontra-se APTA.

j) Resultado da análise da empresa (art. 62 e 64)

Diante dos apontamentos feitos acima, informamos que a empresa encontra-se **HABILITADA**.



IV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em conformidade com a metodologia de avaliação e a aplicação da fórmula de cálculo descrita no Item 9 do Edital, apresentamos o quadro comparativo consolidado das pontuações atribuídas às proponentes:

Parâmetro de Avaliação	LCM Construção e Comércio
Capacidade Técnico-Operacional (P.CTO)	10
Capacidade do Responsável Técnico (P.CTRT)	12
Qualificação PBQP-H (P.PBQP-H)	10
Prazo de Execução (P.MTE)	10
Capacidade Econômico-Financeira (P.CEF)	65
Sustentabilidade (P.SUS)	0
PONTUAÇÃO TOTAL FINAL	107,0 Pontos

Nos termos do art. 33 e do princípio do julgamento objetivo:

- A empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.** apresenta proposta apta à continuidade na seleção, por atender aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos.

V – RESULTADO

Diante do exposto, esta Comissão após análise individualizada de cada critério, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital nº 30/2026, decide:

1. **HABILITAR** a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, com fundamento no atendimento às exigências legais e editalícias;

Com base nas pontuações obtidas, a Comissão declara a seguinte ordem de classificação da(s) empresa(s) participante(s), conforme critérios estabelecidos no Edital:



Classificação	Empresa	Pontuação	Empreendimentos Indicados
1º lugar	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.	107 pontos	• Terreno 01 – Residencial Travessia do Madeira com estimativa de 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais; • Terreno 02 – Residencial Vista do Madeira com estimativa de 200 (duzentas) unidades habitacionais; • Terreno 03 – Residencial Seringal com estimativa de 101 (cento e uma) unidades habitacionais; • Terreno 04 - Residencial Ferrovia do Povo com estimativa de 134 (cento e trinta e quatro) unidades habitacionais
2º lugar	-	-	-
3º lugar	-	-	-

VI – DA FASE RECURSAL

Finalizados os trabalhos de análise e julgamento supra pela Comissão designada, disponibilizado o Julgamento e Resultado no Portal da Transparência, restará aberto o prazo para interposição de recursos administrativos referente à habilitação e resultado aos interessados, conforme item 10 do Edital.

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no no Portal da Transparência em <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/8270>.

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIA MENEGATTI ARRUDA
Data: 15/06/2026 09:21:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2026.

Kátia Menegatti Arruda de Magalhães

Arthur Marques Lima

Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CARLA MACEDO CARNEIRO GOMES
Data: 15/06/2026 11:01:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carla Macêdo Carneiro Gomes

Andréia Boriezeska de Siqueira



Membro

Juliane Quintino Rodrigues

Membro

Eduardo Oliveira de Almeida

Membro

Membro

Kátia Cilene Andrade Carneiro

Membro



Documento assinado digitalmente

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Data: 15/06/2026 10:42:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ARTHUR MARQUES LIMA

Data: 15/06/2026 11:09:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

